

fls. 112  
7.

**Município**  
**ODEMIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Processo N.º 1/2005 De 2005/01/17

**1º ADITAMENTO AO  
ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO  
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número da Licença Anterior 3/83  
De 27/01/1983

**ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:**

1. - No uso da competência que me confere a alínea b) n.º1 do Art.º 68º do Dec. Lei n.º 169/99 de 18/09, conjugada com o Art.º 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 7 Art.º 27º e demais disposições do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 04/06, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licença de loteamento acima referido, que assino e faço autenticar a ANTÓNIO [REDACTED] OLIVEIRA, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com sede em [REDACTED], conforme Despacho do Presidente de 2006/01/03, que consiste na junção dos lotes números 72 e 73, sem inscrição própria na matriz, tendo sido destacados do artigo rústico 124 secção B de Santa Maria, descrito(s) na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o(s) n.º (s) 00197/050887 e 00221/020888, respectivamente, que passa a ter a seguinte descrição: -----

2.  
(...)

LOTE N.º 72, com a área de 540 m2, destinado à construção de HABITAÇÃO FAMILIAR, com a área de implantação de 270 m2 e área de construção de 432 m2, constituído por 2 fogos, com 0 pisos abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira.

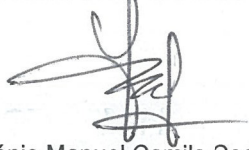
(...)

3. - Por se tratar de uma alteração ao alvará, passando de dois lotes para um, e uma vez que já foram cobradas taxas relativamente ao loteamento e à respectiva construção no lote, não há lugar à cobrança de novas taxas.-----

4.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n.ºs 1 e 2, vão indicados no quadro síntese e alvará que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste aditamento.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 04/06.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



António Manuel Camilo Coelho

Registado no MUNICÍPIO DE ODEMIRA, em 2006/02/08 .

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 474 emitida em 2006/01/17 .

Odemira, 8 de FEVEREIRO de 2006,

O Funcionário

Fernanda Miguelino